



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 0075/87

Abre crédito especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado de Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados), destinado a aplicação como complementação despesas do Projeto EDU CAR executado em Convênio com a Fundação Educar, neste Município.

Art. 2º - Com recursos financeiros para custeio das despesas autorizadas nesta Lei, o Executivo deverá valer-se dos definidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES
Em, 30 de junho de 1.987.

Galdino Luis Zaganelli
Prefeito Municipal

REG. AS FLS. N.º 69. V.º 270
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 30. 06. 1987
Neide Neri Santos ESCRITÁRIA